



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 432, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1 964.

O Senhor Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica fixado em Cr\$ 633,30 (SEI SCENTOS E TRINTA E TREIS CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS) a diaria dos extranumerários da Prefeitura Municipal de Parapuã.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos -  
15 de fevereiro de 1 964.

Afonso João Lopes  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria  
da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra,  
e afixada no lugar de costume.

Josias Alves de Azevedo  
Secretário Interino.